DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 1865 de 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre: *"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Tarabai, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 1854, de 19 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A adesão ao REFIS será formalizada mediante requerimento ou pagamento à vista, podendo ser realizada até o dia 15 de setembro de 2026."

Art. 2º Ficam mantidas integralmente as demais disposições da Lei Complementar Municipal referida no art. 1º desta Lei Complementar, que não sejam incompatíveis com a presente alteração.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 18 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N. 2326, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre: *a implementação obrigatória, transversal e progressiva da Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC ("BNCC Computação") na Rede Municipal de Ensino de Tarabai, mediante adesão ao Currículo Paulista atualizado, define atribuições e dá outras providências.*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a educação básica é direito fundamental assegurado pelos arts. 205 e 206 da Constituição Federal e pela Lei n. 9.394/1996 (LDB);

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, nos termos do art. 30, incisos I, II e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe aos Municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, na forma do art. 11 da Lei n. 9.394/1996;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB n. 1, de 4 de outubro de 2022, instituiu a Computação na Educação Básica como Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC Computação), determinando aos Municípios o início da implementação em até um ano da homologação;

CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CEB n. 2/2025 estabeleceu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, inciso V, da Lei federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, condiciona a habilitação à Complementação-VAAR do FUNDEB à existência de referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CIF n. 24, de 15 de junho de 2026, condicionou o recebimento, pelo Município, da Complementação-VAAR do FUNDEB no exercício de 2027 à comprovação, até 31 de agosto de 2026, de referencial curricular alinhado à BNCC Computação, com o respectivo ato formal de aprovação;

CONSIDERANDO que a Deliberação CEE n. 233/2025 instituiu as Diretrizes para a Implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, como complemento ao Currículo Paulista, de adoção progressiva e obrigatória pelas redes municipais, em regime de colaboração entre o Estado de São Paulo e os Municípios paulistas;

CONSIDERANDO a governança de regime de colaboração já instituída pelo Decreto Municipal n. 2.310/2026, aproveitável, no que couber, para o acompanhamento desta política;

CONSIDERANDO os subsídios técnicos constantes da Nota Técnica do Departamento Municipal de Educação que acompanha este Decreto;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de

Ensino de Tarabai, a implementação obrigatória, transversal e progressiva da Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, nos termos da Resolução CNE/CEB n. 1/2022, abrangendo todas as unidades escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental I e II mantidas pelo Município.

§ 1º A implementação de que trata o caput observará os três eixos estruturantes definidos na BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

§ 2º A transversalidade referida no caput consiste na integração das aprendizagens de Computação aos componentes curriculares já existentes na matriz curricular vigente, ficando vedados, em razão desta política, a criação de novo componente curricular autônomo e o aumento da carga horária docente.

Art. 2º Fica formalizada a adesão da Rede Municipal de Ensino de Tarabai ao Currículo Paulista e ao seu complemento de Educação Digital, Midiática e Computação, instituído pela Deliberação CEE n. 233/2025, no que couber às etapas de ensino de competência do Município, como referencial curricular de base para a BNCC Computação, complementado pelas orientações pedagógicas de integração transversal constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 1º A adesão referida no caput não prejudica a posterior complementação ou o detalhamento do Anexo I por ato do Departamento Municipal de Educação, tampouco sua submissão ao Conselho Municipal de Educação para fins de apreciação, homologação e consolidação institucional, na forma da legislação municipal aplicável.

§ 2º Ficam aprovados o Anexo I — Referencial Curricular: Quadro de Integração Transversal — e o Anexo II — Plano de Ação —, partes integrantes deste Decreto.

§ 3º O Anexo II poderá ser atualizado por ato do Departamento Municipal de Educação, mediante justificativa técnica, observados os prazos legais e regulamentares de caráter cogente.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Departamento Municipal de Educação:

I – coordenar, orientar e supervisionar a implementação da BNCC Computação em toda a Rede Municipal de Ensino;

II – expedir orientações complementares, comunicados circulares e material de apoio pedagógico às unidades escolares;

III – organizar, no âmbito das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), a formação continuada dos profissionais da educação sobre os três eixos da BNCC Computação;

IV – providenciar o registro da documentação comprobatória da Condicionalidade V no módulo Fundeb-VAAR-Condicionalidades do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), observado o prazo legal;

V – monitorar e avaliar, semestralmente, a efetividade da implementação, com base nos indicadores constantes do Anexo II deste Decreto;

VI – encaminhar o Anexo I ao Conselho Municipal de Educação para homologação, sem prejuízo do cumprimento do prazo de que trata o inciso IV.

§ 1º A formação continuada mencionada no inciso III dependerá de dotação orçamentária e do apoio do MEC e da SEDUC.

§ 2º A formação continuada de que trata o inciso III do caput será realizada prioritariamente em horário de ATPC já remunerado, podendo valer-se de materiais e trilhas formativas gratuitas disponibilizadas pelo Ministério da Educação, pela SEDUC-SP e pela UNDIME, vedada, como regra, a contratação de consultoria externa remunerada, ressalvada disponibilidade orçamentária superveniente.

Art. 4º Compete às equipes gestoras e à Assessoria Pedagógica de cada unidade escolar:

I – incorporar as orientações do Anexo I ao Projeto Político-Pedagógico e aos planos de ensino da unidade;

II – organizar, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, pautas de ATPC dedicadas à integração transversal da Computação;

III – acompanhar o planejamento docente e o registro das evidências de implementação por componente curricular e etapa de ensino;

IV – mapear e informar ao Departamento a infraestrutura tecnológica disponível na unidade, subsidiando o planejamento realista das atividades.

Art. 5º Compete aos docentes da Rede Municipal de Ensino:

I – planejar a integração dos eixos da BNCC Computação ao componente curricular sob sua responsabilidade, conforme orientações do Anexo I;

II – participar das formações continuadas ofertadas em ATPC sobre o tema;

III – priorizar, quando necessário, metodologias desplugadas, de modo a assegurar a implementação independentemente da disponibilidade de equipamentos individuais;

IV – registrar, nos instrumentos de planejamento e avaliação já em uso, as evidências de trabalho com os três eixos da BNCC Computação.

CAPÍTULO III — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º O Departamento Municipal de Educação elaborará relatório técnico semestral de monitoramento da implementação da BNCC Computação, com base nos indicadores e metas constantes do Anexo II, a ser encaminhado ao Gabinete e disponibilizado ao Conselho Municipal de Educação e à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Municipal n. 2.310/2026.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A execução deste Decreto não implica, por si só, criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.

101/2000, limitando-se ao aproveitamento da estrutura, do quadro de pessoal e da carga horária de formação já existentes na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Eventuais aquisições de equipamentos, materiais ou recursos tecnológicos complementares ficam condicionadas à existência de prévia dotação orçamentária e observarão o disposto na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas normas municipais de licitações e contratos, podendo ser custeadas, no que couber, por recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) ou de outras fontes específicas, sem prejuízo do início imediato da implementação transversal de que trata este Decreto.

Art. 8º O Departamento Municipal de Educação expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, as normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado digitalmente)

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal de Tarabai

(assinado digitalmente)

MATHEUS BRITO DA SILVA

Chefe de Gabinete

(assinado digitalmente)

EDNA LOPES BARBOSA PACHECO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

ANEXO I — REFERENCIAL CURRICULAR: QUADRO DE INTEGRAÇÃO TRANSVERSAL

O quadro a seguir sintetiza, para fins de orientação imediata às unidades escolares, a forma de integração dos três eixos da BNCC Computação aos componentes curriculares já existentes, por etapa de ensino. O detalhamento de competências e habilidades específicas segue o referencial estadual ao qual o Município adere (Currículo Paulista e seu complemento de Educação Digital, Midiática e Computação, instituído pela Deliberação CEE n. 233/2025), cabendo ao Departamento Municipal de Educação expedir orientações complementares e exemplos de sequências didáticas.

Etapa	Pensamento Computacional	Mundo Digital	Cultura Digital
Educação Infantil	Exploração lúdica de sequências, padrões e resolução de problemas simples, integrada aos Campos de Experiência (ex.: jogos de sequência, desplugado, contação de histórias algorítmicas).	Reconhecimento e manuseio orientado de dispositivos digitais do cotidiano, sob mediação docente, sem uso individual de telas.	Sensibilização para uso seguro e cuidadoso de imagens e sons digitais, com foco em segurança e afeto nas relações mediadas por tecnologia.
Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	Algoritmos e lógica integrados a Matemática (sequências, problemas) e Língua Portuguesa (fluxogramas de narrativas); atividades desplugadas prioritárias.	Noções de hardware/software e navegação orientada integradas a Ciências e Geografia; produção textual multimídia simples.	Cidadania digital, privacidade de dados pessoais e combate ao cyberbullying, integradas a Ensino Religioso/Formação Cidadã e ao PPP da unidade.
Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Pensamento algorítmico, decomposição de problemas e introdução à programação em blocos, integrados a Matemática e Ciências (projetos STEAM de baixo custo).	Letramento em dados, redes e automação, integrado a Geografia, Ciências e Arte; produção de projetos digitais interdisciplinares.	Pensamento crítico sobre algoritmos, desinformação e ética no uso de Inteligência Artificial, integrado a História, Língua Portuguesa e Formação Cidadã.

Observação metodológica: nas unidades com infraestrutura tecnológica limitada — situação a ser confirmada pelo levantamento do Comunicado Circular n. 007/2026 —, deve-se priorizar, em todas as etapas, atividades desplugadas (sem uso de equipamento eletrônico individual), plenamente aptas a desenvolver o Pensamento Computacional e a Cultura Digital.

ANEXO II — PLANO DE AÇÃO

1. Diagnóstico Situacional

Vide item 2 da Nota Técnica do Departamento Municipal de Educação, a ser complementada pelos dados do Comunicado Circular n. 007/2026/15-DME.

2. Principais Objetivos Estratégicos

a) Assegurar a habilitação do Município ao recebimento da Complementação-VAAR do FUNDEB no exercício de 2027, mediante cumprimento tempestivo da Condicionalidade V;

b) Implementar a BNCC Computação de forma transversal, sem custos adicionais relevantes, preservando o equilíbrio orçamentário da Rede Municipal de Ensino;

c) Qualificar os profissionais da educação para o desenvolvimento dos três eixos da BNCC Computação, com uso da estrutura de formação já existente (ATPC);

d) Consolidar, no médio prazo, referencial curricular municipal próprio e homologado pelo Conselho Municipal de Educação, com base na adesão inicial ao referencial estadual.

3. Metas Quantificáveis e Indicadores de Monitoramento

Meta	Indicador de Monitoramento	Prazo
Publicação do Decreto Municipal de instituição da BNCC Computação e adesão ao referencial estadual atualizado.	Decreto publicado no órgão oficial do Município.	Até 20/08/2026

Meta	Indicador de Monitoramento	Prazo
Registro da Condicionalidade V (referencial curricular) no módulo Fundeb-VAAR-Condicionalidades do SIMEC.	Protocolo de envio no SIMEC com decreto e ato de aprovação anexados.	Até 31/08/2026
100% das unidades escolares com orientação de integração transversal recebida e pauta de ATPC dedicada ao tema.	Listas de presença e pautas de ATPC arquivadas no Departamento.	Até 12/09/2026
100% dos professores de Fundamental I e II e das equipes de Educação Infantil com planejamento anual revisado, evidenciando os três eixos.	Planos de ensino/PPP revisados, protocolados junto à Assessoria Pedagógica.	Até 30/10/2026
Homologação do Anexo I (Referencial Curricular) pelo Conselho Municipal de Educação, consolidando o ato normativo local.	Parecer/Resolução do CME publicado.	Até 30/11/2026
Relatório consolidado de monitoramento da implementação, com evidências por unidade escolar.	Relatório técnico semestral do Departamento Municipal de Educação.	Fev/2027 (1º relatório)

4. Cronograma Macro

Fase emergencial (17/08/2026 a 31/08/2026) — cumprimento da condicionalidade do FUNDEB-VAAR:

Ação	Responsável	Data-limite
Assinatura e publicação do Decreto Municipal no órgão de imprensa oficial.	Prefeito Municipal / Gabinete	20/08/2026
Comunicado Circular às 4 unidades escolares, divulgando o Decreto e as orientações de integração transversal (Anexo I).	Departamento Municipal de Educação	21/08/2026
Reunião técnica com gestores escolares e assessores pedagógicos para alinhamento do arranjo transversal.	Departamento Municipal de Educação	22/08/2026
Consolidar os dados de infraestrutura tecnológica já em coleta via Comunicado Circular n. 007/2026/15-DME (equipamentos, laboratórios, ATPC sobre tecnologias, uso de plataformas digitais).	Departamento Municipal de Educação	24/08/2026
Upload da documentação (Decreto, Anexo I, ata de reunião técnica) no módulo Fundeb-VAAR-Condicionalidades do SIMEC.	Departamento Municipal de Educação	29/08/2026
Conferência final e confirmação do envio no SIMEC, dentro do prazo da Resolução CIF n. 24/2026.	Dirigente Municipal de Educação	31/08/2026
Encaminhamento do Anexo I ao Conselho Municipal de Educação para homologação (consolidação institucional, sem prejuízo do envio já realizado ao SIMEC).	Departamento Municipal de Educação / CME	30/11/2026

Fase de consolidação pedagógica (setembro a dezembro de 2026): acompanhamento da integração curricular nas unidades, formação continuada em ATPC, homologação do Anexo I pelo Conselho Municipal de Educação e elaboração do primeiro relatório técnico de monitoramento, a ser apresentado em fevereiro de 2027.

5. Impacto Financeiro/Orçamentário Estimado

a) Elaboração normativa e formação inicial: custo direto estimado nulo ou marginal, por utilizar-se de horas de ATPC já remuneradas e de materiais técnicos gratuitos do MEC, da SEDUC-SP e da UNDIME;

b) Registro no SIMEC e trâmite administrativo: sem custo direto, restrito ao trabalho técnico já desempenhado pelo quadro efetivo do Departamento Municipal de Educação;

c) Infraestrutura tecnológica complementar (eventual ampliação de laboratórios, manutenção de equipamentos): despesa de caráter não emergencial, a ser planejada para exercícios subsequentes, condicionada à disponibilidade orçamentária, observada a Lei n. 14.133/2021, e, preferencialmente, custeada por recursos do PDDE ou de eventuais emendas parlamentares e convênios específicos para conectividade e tecnologia educacional;

d) Risco financeiro evitado: manutenção da habilitação à Complementação-VAAR do FUNDEB em 2027, cujo valor supera, em regra, o custo total de implementação desta política, o que evidencia a relação custo-benefício amplamente favorável da presente estratégia.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TARABAI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOK, MONITOR E TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 609.085,24.

CREDENCIAMENTO: 08hs45min do dia 02/09/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09hs00min do dia 02/09/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09hs00min do dia 02/09/2026 (horário de Brasília).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2.305 - CEP 19.210-000 – Tarabai/SP.

CONSULTAS AO EDITALE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site: **www.tarabai.sp.gov.br**.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: **licitacao@tarabai.sp.gov.br**.

Tarabai/SP, 17 de agosto de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

.....